

## ANEXO II

### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Este documento descreve e especifica as condições de pagamento referente a contratação de empresa do ramo para adequação do Sesc/AR-ES à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018.

#### 1 - OBJETO

**1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico e consultoria, para avaliação dos processos executados e a realização do processo de inventário e mapeamento de dados, para fins de adequação do Sesc/AR-ES às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018.**

#### 2 – DOS DADOS PARA FATURAMENTO

2.1 - Os serviços referentes a este certame deverão ser **faturados** conforme dados a seguir:

##### a) Sede Administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES.  
Endereço: Praça Misael Pena, nº 54 – Bairro Parque Moscoso - Vitória/ES.  
CEP: 29.018-300. Tel.: (27) 3232-3100.  
CNPJ: 05.305.785/0001-24.

#### 3 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma demonstrado na tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
Lote Único	<b>1º Pagamento: 30% do valor total arrematado em até 10 (dez) dias úteis</b> após a conclusão da fase de avaliação, devidamente aceita pela área requisitante.
	<b>2º Pagamento: 70% do valor total arrematado em até 10 (dez) dias úteis</b> após entrega do inventário completo de dados e o mapeamento de seu ciclo de vida, devidamente aceito pela área requisitante.

3.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

**3.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

3.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

**3.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

3.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

3.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

3.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

3.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

#### **4 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

4.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

4.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.